

EDITAL DE INOVAÇÃO FIEP PARA INDÚSTRIAS SINDICALIZADAS

Edição 2023

EDITAL DE INOVAÇÃO FIEP PARA INDÚSTRIAS SINDICALIZADAS - Edição 2023

1. INTRODUÇÃO

A FIEP – Federação das Indústrias do Estado do Paraná, por meio da Gerência de Relações Sindicais - GRS, divulga o presente Edital e convida os sindicatos patronais a apresentarem propostas de projetos oriundos das suas indústrias associadas, visando o aumento da competitividade industrial no Paraná. O Edital FIEP é uma ação de abrangência regional voltada para toda e qualquer empresa do setor industrial, obrigatoriamente associada a um sindicato filiado à FIEP.

2. PÚBLICO ALVO

O Edital FIEP é um instrumento de apoio às indústrias do Paraná, que comprovem seu vínculo associativo com os Sindicatos Patronais da Indústria de sua base territorial. Obrigatoriamente os projetos deverão ser elaborados e desenvolvidos pelos sindicatos e indústrias associadas.

Poderão apresentar projetos a este Edital, como proponentes, os sindicatos filiados à FIEP, respeitando o número mínimo de 8 (oito) empresas industriais participantes, conforme condições aqui estipuladas.

3. OBJETIVO DO EDITAL

Viabilizar a execução de projetos setoriais das indústrias paranaenses, propostos pelos sindicatos filiados à FIEP, que contribuam para melhoria da competitividade de seus negócios.

3.1 Eixos de atuação

- ✓ Desenvolvimento tecnológico;
- ✓ Capacitação técnica e de gestão;
- ✓ Saúde e segurança ocupacional;
- ✓ Comércio Exterior;
- ✓ Comunicação e marketing; e
- ✓ Sustentabilidade econômica e socioambiental.

4. GOVERNANÇA

Federação das Indústrias do Paraná (FIEP): A FIEP ficará responsável pela publicação e divulgação do Edital junto aos sindicatos, recebimento das propostas, habilitação e aprovação, bem como pela análise e aprovação da prestação de contas parcial e final dos projetos.

4.1 Partes Envolvidas

EDITAL DE INOVAÇÃO FIEP PARA INDÚSTRIAS SINDICALIZADAS - Edição 2023

As ações e resultados deste Edital contarão com o envolvimento, direto ou indireto, das seguintes partes:

Empresas industriais participantes do projeto: serão as beneficiárias do projeto, obrigatoriamente sendo associadas ao seu respectivo sindicato patronal;

Sindicatos patronais proponentes de projetos: serão os gestores e executores dos projetos, designando profissionais (não dirigentes) para liderá-los junto à FIEP e demais parceiros, como também coordenando a atuação de suas equipes a fim de atingir os objetivos planejados;

Sindicatos patronais parceiros de projeto: serão executores do projeto, coordenados pelo sindicato proponente, devendo constar e ser subscritores da proposta de projeto. O sindicato parceiro obrigatoriamente deverá pertencer ao mesmo segmento econômico do sindicato proponente.

5. RECURSOS

O montante de recursos previsto para este Edital é de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, proveniente do orçamento da FIEP.

Cada projeto aprovado receberá, como contrapartida da FIEP, o aporte financeiro de no **mínimo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e máximo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, que será repassado conforme cronograma de execução do projeto. O recurso será repassado ao sindicato proponente, em conta específica a ser aberta para o projeto. A aplicação do recurso e definição das rubricas devem ser estabelecidas no **Plano de Projeto** (Anexo A).

O recurso a ser disponibilizado para os projetos aprovados neste Edital é de caráter não reembolsável. O aporte financeiro da FIEP, assim como as contrapartidas financeiras de todos os envolvidos nos projetos não serão reembolsáveis, exceto quando ocorrer o cancelamento ou desistência do projeto, conforme item **24. CANCELAMENTO DOS PROJETOS**

6. CONTRAPARTIDA

As empresas participantes deverão aportar **contrapartida mínima de 20%** sobre o valor aportado pela FIEP ao projeto. O valor da contrapartida deverá ser depositado em conta específica do projeto, em nome do sindicato proponente. A aplicação do recurso e definição das rubricas devem ser estabelecidas no Plano de Projeto. A FIEP reserva-se no direito de somente aportar recursos financeiros, objeto deste Edital, mediante a comprovação de depósito da contrapartida financeira.

7. CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

As propostas de projetos deverão observar as seguintes características:

- ✓ **Projeto de amplitude setorial:** o projeto deverá ter abrangência setorial, envolvendo um número mínimo de 8 empresas industriais associadas ao sindicato patronal;

EDITAL DE INOVAÇÃO FIEP PARA INDÚSTRIAS SINDICALIZADAS - Edição 2023

- ✓ **Vinculação com o “negócio” das indústrias:** o objetivo e escopo de cada projeto devem estar vinculados com o negócio de cada empresa participante e contribuir diretamente para o fortalecimento do setor representado; e
- ✓ **Promover resultados mensuráveis para o setor por meio de indicadores objetivos:** os projetos deverão trazer indicadores que possam refletir os resultados alcançados em cada etapa e demonstrar o alcance dos objetivos planejados.

8. REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE DOS SINDICATOS PROPONENTES E INDÚSTRIAS ASSOCIADAS

As propostas de projetos apresentadas no âmbito deste Edital deverão ser inscritas por sindicatos empresariais da indústria que atendam aos seguintes requisitos de elegibilidade:

- a) O projeto deverá atender ao menos um dos eixos descritos no item 3.1 - Eixos de atuação do presente Edital;
- b) As empresas deverão ser associadas a um sindicato filiado à FIEP;
- c) As empresas não poderão possuir pendências de natureza financeira perante o seu sindicato e nem ao Sistema FIEP (FIEP, SESI PR, SENAI PR e/ou IEL PR);
- d) O sindicato proponente deverá disponibilizar estrutura física e de pessoal, próprio ou contratado, para a gestão do projeto;
- e) Os sindicatos participantes deverão dispor de profissional com perfil executivo para acompanhamento da execução e prestação de contas do projeto; e
- f) Os sindicatos participantes não poderão possuir pendências financeiras com o Sistema FIEP (FIEP, SESI PR, SENAI PR e/ou IELN PR); e
- g) Na hipótese do Sindicato proponente e/ou parceiro(s) ter participado da 1ª Edição do Edital de Inovação FIEP para Indústrias Sindicalizadas, eles deverão estar em dia com as obrigações acordadas ou ter cumprido na íntegra todas as exigências do referido Edital.

9. CRONOGRAMA

A tabela a seguir representa o cronograma de execução do presente Edital:

ETAPA	ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
ETAPA 1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INOVAÇÃO FIEP P/IND. SINDICALIZADAS	01-mar-23	01-mar-23
ETAPA 2	INSCRIÇÕES DOS PROJETOS	01-mar-23	17-mai-23
ETAPA 3	Análise de HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS	18-mai-23	26-mai-23
ETAPA 4	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	27-mai-23	12-jun-23
ETAPA 5	Divulgação dos PROJETOS APROVADOS	13-jun-23	13-jun-23
ETAPA 6	Prazo de INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	13-jun-23	16-jun-23

EDITAL DE INOVAÇÃO FIEP PARA INDÚSTRIAS SINDICALIZADAS - Edição 2023

ETAPA 7	Formalização dos contratos: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA	19-jun-23	30-jun-23
ETAPA 8	EXECUÇÃO DOS PROJETOS	01-jul-23	01-mai-24
ETAPA 9	PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL	02-mai-24	01-jun-24
ETAPA 10	RELATÓRIO DE ENCERRAMENTO	02-mai-24	31-jul-24

10. PROCESSO DE INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

- Os sindicatos e suas empresas associadas interessados em inscrever suas propostas de projetos nos termos do **Edital de Inovação FIEP para Indústrias Sindicalizadas – Edição 2023**, deverão preencher o formulário **Plano de Projeto** (ANEXO A), que está disponível na **Central de Informações** do Sistema FIEP, no endereço <https://www.fiepr.org.br/central-de-informacoes/relacoes-sindicais/> ;
- O sindicato proponente deverá encaminhar o formulário **Plano de Projeto** (ANEXO A) para o endereço eletrônico ger.sindicatos@sistemafiep.org.br
- Encerrado o período de inscrição e restando recurso referente ao projeto, a FIEP, a seu critério, poderá realizar nova chamada;
- A FIEP poderá emitir aditamentos ao edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou modificar quaisquer de suas partes;
- O coordenador do projeto poderá ser convocado para apresentar seu projeto à Comissão de Avaliação da FIEP, durante a etapa de seleção dos projetos, sendo que os custos decorrentes desta apresentação são de inteira responsabilidade do sindicato proponente e empresas beneficiadas.

11. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA

- O sindicato proponente deverá anexar ao formulário **Plano de Projeto** (Anexo A), o currículo resumido do gestor do projeto. Essa exigência visa possibilitar a comprovação do requisito de elegibilidade que diz respeito à disponibilidade de profissional com experiência relevante para o projeto, conforme item **8. REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE DOS SINDICATOS PROPONENTES E INDÚSTRIAS ASSOCIADAS**, letra “d”;
- De posse do projeto detalhado e entregue, a FIEP poderá solicitar sustentação oral, escrita ou mais esclarecimentos do projeto, a qual será efetuada pelo gestor do projeto devidamente nomeado pelo sindicato proponente em local a ser definido pela FIEP.

12. PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

- A análise para a fase de habilitação de cada projeto será realizada pela Gerência de Relações Sindicais da FIEP, mediante o recebimento e conferência das informações contidas no formulário **Plano de Projeto** (Anexo A), o qual deverá atender aos requisitos constantes deste Edital.

EDITAL DE INOVAÇÃO FIEP PARA INDÚSTRIAS SINDICALIZADAS - Edição 2023

- b. Serão selecionados os projetos mais bem avaliados, até o limite de recursos disponíveis neste edital, observadas as regras de composição dos orçamentos dos projetos prevista neste item e desde que atinjam a pontuação mínima de 40 pontos dos 66 pontos máximos possíveis.
- c. A avaliação dos projetos objetiva analisar como a proposta qualificada será estruturada em um projeto de desenvolvimento setorial para as indústrias participantes e alinhado em no mínimo um dos **EIXOS DE ATUAÇÃO**, conforme item 3.1 deste Edital.
- d. Essa avaliação será realizada por uma **Comissão de Avaliação** composta por:
 - ✓ 2 membros da FIEP, sendo um da Diretoria;
 - ✓ 1 membro do SENAI;
 - ✓ 1 membro do SESI; e
 - ✓ 1 membro do IEL.
- e. A critério da Comissão de Avaliação, poderá ser solicitado a presença de técnico(s) especialista(s) para a avaliação do projeto.
- f. Cada critério possui uma escala de avaliação de 6 (seis) pontos, organizada em quatro níveis – sem aderência, não atende, atende e supera –, cuja descrição visa nortear a atuação dos avaliadores.
- g. O peso de cada critério é um valor inteiro, podendo ser de 0, 1, 2 ou 3, pelo qual multiplica-se pela avaliação atribuída ao item. Após essa operação, os valores serão somados para obtenção da pontuação total da proposta de projeto.
- h. Serão selecionados os projetos mais bem avaliados, até o limite de recursos disponíveis neste edital, observadas as regras de composição dos orçamentos dos projetos e desde que atinjam a pontuação mínima de 24 pontos dos 66 pontos máximos possíveis, na avaliação dos critérios previstos neste item 12.

12.1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

A Comissão de Avaliação fará a análise dos Planos de Projetos inscritos, devendo seguir os critérios de pontuação, conforme descrito:

I. Relevância para a melhoria da sustentabilidade econômica e competitividade de seus negócios

Descrição: se refere à força que que o projeto traz para as empresas se destacarem positivamente no mercado em que atuam e/ou fazer frente aos seus principais concorrentes. (Ex.: faturamento; participação no mercado; satisfação dos clientes; visibilidade da marca; capacidade de produção, novos produtos, capacitação técnica e de gestão).

Peso: 3 (três) – Pontuação máxima: 18

Sem aderência (0)	O item não possui aderência ao projeto
Pouco atende (1-2):	O projeto contribuirá muito pouco para a melhoria da sustentabilidade econômica e competitividade de seus negócios.
Atende (3-4):	O projeto contribuirá para a melhoria da sustentabilidade econômica e competitividade de seus negócios.

EDITAL DE INOVAÇÃO FIEP PARA INDÚSTRIAS SINDICALIZADAS - Edição 2023

Supera (5-6):	O projeto contribuirá significativamente para a melhoria da sustentabilidade econômica e competitividade de seus negócios.
---------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

II. Relevância para a sustentabilidade ambiental, social e de governança

Descrição: são critérios de conduta praticados por empresas que querem ser socialmente conscientes, ambientalmente sustentáveis e corretamente gerenciadas. (Ex.: utilização correta de recursos naturais; reciclagem ou descarte de resíduos; satisfação dos clientes; engajamento e motivação dos funcionários; programa de treinamento, qualificação e desenvolvimento dos funcionários para a melhoria das condições de trabalho; capacitação gerencial em políticas empresariais e de gestão éticas e modernas).

Peso: 3 (três) – Pontuação máxima: 18

Sem aderência (0)	O item não possui aderência ao projeto
Pouco atende (1-2):	O projeto contribuirá muito pouco para a sustentabilidade ambiental, social e de governança.
Atende (3-4):	O projeto contribuirá para a sustentabilidade ambiental, social e de governança.
Supera (5-6):	O projeto contribuirá significativamente para a sustentabilidade ambiental, social e de governança.

III. Potencial de replicabilidade para o setor e/ou outros setores

Descrição: O projeto possibilita ser replicado para outras indústrias, sindicatos ou setores.

Peso: 2 (dois) – Pontuação máxima: 12

Sem aderência (0)	O item não possui aderência ao projeto
Pouco atende (1-2):	Considerando suas características, existe pouca possibilidade de o projeto ser replicado para outras indústrias, sindicatos ou setores.
Atende (3-4):	Considerando suas características, existe possibilidade de o projeto ser replicado para outras indústrias, sindicatos ou setores.
Supera (5-6):	Considerando suas características, existe alta possibilidade de o projeto ser replicado para outras indústrias, sindicatos ou setores.

IV. Envolvimento de parcerias com as Casas (SENAI, SESI e IEL)

Descrição: O projeto traz a participação da casa SENAI, SESI e/ou IEL.

Peso: 2 (dois) – Pontuação máxima: 12

Sem aderência (0)	O item não possui aderência ao projeto
-------------------	----------------------------------------

EDITAL DE INOVAÇÃO FIEP PARA INDÚSTRIAS SINDICALIZADAS - Edição 2023

Pouco atende (1-2):	O projeto contará com pouca participação da casa SENAI, SESI e/ou IEL.
Atende (3-4):	O projeto contará com participação de uma da casa SENAI, SESI e/ou IEL.
Supera (5-6):	O projeto contará com significativa participação da casa SENAI, SESI e/ou IEL.

V. Relevância para o associativismo empresarial

Descrição: Possibilidade de o projeto contribuir significativamente para promover o associativismo empresarial e/ou para a ampliação do número de indústrias associadas ao sindicato.

Peso: 1 (um) – Pontuação máxima: 6

Sem aderência (0)	O item não possui aderência ao projeto
Pouco atende (1-2):	O projeto contribuirá pouco para o associativismo empresarial e/ou para a ampliação do número de indústrias associadas ao sindicato.
Atende (3-4):	O projeto contribuirá para para o associativismo empresarial e/ou para a ampliação do número de indústrias associadas ao sindicato.
Supera (5-6):	O projeto contribuirá significativamente para o associativismo empresarial e/ou para a ampliação do número de indústrias associadas ao sindicato.

13. PLANO DE PROJETO

O **Plano de Projeto** deverá ser detalhado, com definição de escopo, demonstrando uma oportunidade ou problema a ser resolvido, bem como a solução proposta com base no projeto. O Plano de Projeto é o instrumento para demonstrar as ações que serão executadas no decorrer do prazo acordado entre FIEP, Sindicato proponente, Sindicato parceiro (quando for o caso) e empresas beneficiadas, quantificando os resultados desejados.

14. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Havendo empate na pontuação total entre duas ou mais propostas de projetos, deverá ser observada a proposta com maior pontuação no critério **I. Relevância para a melhoria da sustentabilidade econômica e competitividade de seus negócios**. Permanecendo o empate, a Comissão Avaliadora analisará o histórico de participação do sindicato proponente nas ações da Gerência de Relações Sindicais (GRS) dos anos de 2021 e 2022. A proposta do(s) sindicato(s) que tiver(em) participado do maior número absoluto de ações ganhará posições na classificação em relação à(s) proposta(s) do(s) outro(s) sindicato(s).

EDITAL DE INOVAÇÃO FIEP PARA INDÚSTRIAS SINDICALIZADAS - Edição 2023

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E CELEBRAÇÃO DOS TERMOS DE COOPERAÇÃO

Concluídas as etapas de qualificação e avaliação dos projetos, a Gerência de Relações Sindicais, publicará na *Central de Informações do Sistema FIEP* - <https://www.fiepr.org.br/central-de-informacoes/relacoes-sindicais/> - os projetos classificados para receber o apoio financeiro mediante a formalização do Termo de Cooperação Técnica e Financeira (ANEXO C) entre os partícipes.

16. VIGÊNCIA DOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

Os Acordo de Cooperação Técnica e Financeira a serem celebrados possuirão vigência máxima de **10 meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados mediante a celebração de termos aditivos.

17. CLÁUSULA DE RESERVA

A FIEP reserva-se no direito de resolver os casos omissos do presente Edital.

18. IMPUGNAÇÃO

Perde o direito de impugnar nos termos deste Edital, aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, em qualquer momento, falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

A parte responsável pelo projeto que aderir às condições apresentadas no Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretroatável com as condições aqui estabelecidas.

19. PROCESSO FINANCEIRO

Os recursos da FIEP, oriundos deste Edital, serão repassados diretamente aos sindicatos proponentes para a execução do projeto.

A assinatura do Acordo de Cooperação Técnica e Financeira e a comprovação da contrapartida financeira são condições "*sine qua non*" para o aporte financeiro a ser concedido pela FIEP.

Para continuidade dos aportes financeiros da FIEP, serão exigidos a aprovação da prestação de contas parcial e comprovação do aporte da contrapartida financeira das indústrias participantes e/ou do sindicato proponente, conforme especificado no item **6. CONTRAPARTIDA.**

Todas as contratações e pagamentos com recursos deste Edital, sejam da FIEP ou da contrapartida, deverão ser realizados em data igual ou posterior à da assinatura do Acordo de Cooperação Técnica e Financeira.

Não serão admitidos reembolsos com recursos da FIEP ou da contrapartida, referentes a contratações ou pagamentos com data anterior à assinatura do Acordo de Cooperação Técnica e Financeira ou após o encerramento de sua vigência.

EDITAL DE INOVAÇÃO FIEP PARA INDÚSTRIAS SINDICALIZADAS - Edição 2023

Os recursos do projeto, sejam da FIEP ou da contrapartida, devem ser destinados exclusivamente às rubricas previstas na proposta de projeto, sendo vedadas a previsão e a realização de despesas com bebidas alcoólicas.

20. ELEMENTOS FINANCIÁVEIS PELO EDITAL

- ✓ Horas técnicas de profissionais, desde que vinculados diretamente e inerentes ao desenvolvimento do projeto aprovado;
- ✓ Matéria-prima, considerada como toda a substância com que se fabrica alguma coisa e da qual é obrigatoriamente parte integrante (ex: o minério de ferro, na siderurgia, integrante do ferrogusa; o calcário, na industrialização do cimento, parte integrante do novo produto cimento; barras metálicas como partes de um equipamento desenvolvido; etc.) e desde que usada em benefício da totalidade de empresas vinculadas ao projeto;
- ✓ Contratação de terceiros Internos ao Sesi, Senai e IEL: são as despesas referentes à contratação de serviços executados por Unidades Operacionais que pertençam às entidades SESI, SENAI, ou IEL;
- ✓ Contratação de terceiros externos ao Sesi, Senai e IEL: são as despesas referentes à contratação de serviços executados por pessoas jurídicas que não pertençam às entidades SESI, SENAI ou IEL.;
- ✓ Máquinas, equipamentos e softwares e desde que usados exclusivamente em benefício da totalidade de empresas vinculadas ao projeto:
- ✓ Despesas de viagens: passagens aéreas e diárias de pessoal das Unidades Operacionais do SESI, SENAI ou IEL para a execução de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto;
- ✓ Despesas com locomoção: passagem terrestre e/ou transporte urbano de pessoal das Unidades Operacionais do SESI, SENAI ou IEL, desde que vinculados e inerentes ao desenvolvimento do projeto aprovado. As despesas financiáveis por meio deste Edital não poderão ser objeto de outros benefícios de mesma natureza que caracterizem cumulatividade.

21. ELEMENTOS NÃO FINANCIÁVEIS PELO EDITAL

- ✓ Algumas despesas, apesar de caracterizarem-se como elementos não financiáveis pelo presente Edital, poderão ser consideradas desde que possuam relação direta com o desenvolvimento e aplicação do projeto e sejam pagas com os recursos de contrapartida econômica ou financeira da(s) Empresa(s) e Sindicatos Parceiro(s) ou do Sindicato proponente, dependendo da natureza da rubrica correspondente. As referidas despesas devem ser claramente descritas e mensuradas no projeto e comprovadas nas prestações de contas. São elas:
- ✓ Horas técnicas, salários, ordenados, encargos trabalhistas ou férias de funcionários de gestão e/ou administrativo do Sesi, Senai e/ou IEL, indiretamente vinculados ao projeto ou funcionários da(s) Empresa(s) e Sindicatos Parceiro(s);
- ✓ Material de consumo para atividades técnicas inerentes ao projeto;
- ✓ Passagens aéreas e diárias de pessoal da(s) Empresa(s) Parceira(s) e da sede do Sesi, Senai e/ou IEL diretamente relacionadas à ações para execução do projeto; e
- ✓ Obras de construção civil, mobiliário, aquisição de veículos automotores.

EDITAL DE INOVAÇÃO FIEP PARA INDÚSTRIAS SINDICALIZADAS - Edição 2023

As despesas que não estão diretamente relacionadas ao projeto não poderão ser consideradas, pois se caracterizam como elementos não financiáveis pelo presente Edital e não poderão ser consideradas como contrapartida financeira da(s) Indústrias(s) e Sindicatos Parceiro(s) ou do Sesi, Senai e/ou IEL. Alguns exemplos:

- ✓ Tarifas bancárias e indenizações, pagamentos de juros e multas;
- ✓ Material de consumo para apoio: caracteriza-se por não se agregar, fisicamente, ao produto final, sendo meramente utilizado nas atividades de apoio administrativo, comercial e operacional (exemplo: papéis para escritório, lâmpadas para utilização nos prédios administrativos, etc.);
- ✓ Despesas com infraestrutura (água, luz, telefones celular ou fixo, aluguel, internet,);
- ✓ Dispositivos eletrônicos tais como: máquinas fotográficas e filmadoras, kits eletrônicos etc. Os casos específicos serão deliberados pela FIEP.

21. PRESTAÇÃO DE CONTAS: MONITORAMENTO TÉCNICO E FINANCEIRO

O Acordo de Cooperação Técnica e Financeira deverá nominar os gestores de projeto, devendo um representar a FIEP e o outro o sindicato proponente os quais serão responsáveis por acompanhar a execução do projeto.

Os gestores designados deverão observar o cumprimento do referido acordo, do Edital de Inovação FIEP para Indústrias Sindicalizadas – Edição 2023 e o Plano de Projeto, com periodicidade acordada entre as partes, que poderão ocorrer de forma presencial e/ou virtual e com utilização de ferramentas online de interação.

Todas as reuniões deverão ser conduzidas de forma que sejam tomadas decisões, validadas mudanças importantes e/ou definidas providências necessárias para que o projeto seja bem-sucedido, observando as ações planejadas, o cronograma de trabalho e a prestação de contas do projeto.

Todas as despesas oriundas da execução do projeto serão objeto do monitoramento financeiro da FIEP, devendo o sindicato proponente comprovar por meio de documento fiscal o registro das operações realizadas e dos impostos recolhidos nessas atividades (nota fiscal, cupom fiscal, fatura e/ou recibo de pagamento para autônomo -RPA), todas as despesas executadas, permitindo verificar a vinculação direta com a execução do projeto, mediante o preenchimento e apresentação do modelo de **PRESTAÇÃO DE CONTAS**, conforme anexo B deste Edital.

22. PRESTAÇÃO DE CONTAS

O uso dos recursos do convênio será objeto de análise e discussão nas reuniões de monitoramento, porém o sindicato proponente deverá também prestar informações de cunho exclusivamente financeiro. Tais informações serão submetidas por meio de uma prestação de contas parcial e uma outra final. A aprovação da prestação de contas parcial é condição para o recebimento das parcelas subsequentes oriundas do aporte de recursos da FIEP. Já a aprovação da prestação de contas final é condição para que o sindicato proponente do projeto permaneça habilitado a receber recursos provenientes de linhas de apoio financeiro da FIEP no futuro.

EDITAL DE INOVAÇÃO FIEP PARA INDÚSTRIAS SINDICALIZADAS - Edição 2023

Cada prestação de contas é constituída de:

- ✓ Formulários de Informações Financeiras preenchidos, assinados e digitalizados, conforme **Modelo de PRESTAÇÃO DE CONTAS**, conforme anexo B deste Edital ;
- ✓ Digitalizações de notas fiscais com texto na descrição diretamente ligado ao título do projeto;
- ✓ Digitalizações de demais documentos de pagamento (ex: guias de impostos, comprovantes);

O formulário de PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser assinados por:

- ✓ Presidente do sindicato proponente.
- ✓ Executivo do Projeto vinculado ao Sindicato Proponente.

Já a prestação de contas final deve ser enviada em até 30 (trinta) dias corridos posteriores à data final de vigência do Acordo de Cooperação Técnica e Financeira, porém pode ser enviada antes, caso o projeto seja concluído com antecedência.

A FIEP, com apoio da Gerência de Relações Sindicais, receberá as prestações de contas, as analisará e, se necessário, solicitará ajustes e/ou informações complementares. No fim, a análise de cada prestação de contas pode resultar em aprovação ou reprovação.

No caso de reprovação, a FIEP solicitará ao sindicato e empresas envolvidas no projeto a devolução do recurso que não tiver sido corretamente aplicado em conformidade com o Edital e com as rubricas previstas no Plano de Projeto.

23. PENALIDADES

Situações em que o sindicato proponente e empresas beneficiadas poderão sofrer penalidades:

Contratação de Projetos Aprovados

- ✓ Não cumprir o cronograma de execução do projeto;
- ✓ Não cumprir com as obrigações contidas neste Edital, no Acordo de Cooperação Técnica e Financeira e nas condições propostas pelo projeto aprovado.

Monitoramento dos Projetos Ativos

Não evidenciar as entregas concluídas no Projeto proposto;

- ✓ Apresentar desempenho físico (entregas) inferior a 100%;
- ✓ Apresentar a prestação de contas com prazo superior a 90 dias e sem monitoramento pela FIEP;
- ✓ Não encerrar o projeto até 90 dias após o término de execução do projeto;
- ✓ Não entregar o Termo de Encerramento de Convênio contendo as evidências da execução do projeto e seus resultados finalísticos.

O descumprimento dos pontos listados acima ensejará a aplicação de penalidades, por parte da FIEP, podendo compreender:

- ✓ Suspensão ou devolução dos aportes financeiros realizados pela FIEP;

EDITAL DE INOVAÇÃO FIEP PARA INDÚSTRIAS SINDICALIZADAS - Edição 2023

- ✓ Inelegibilidade de aporte de recursos pelo período de 1 (um) ano;
- ✓ Cancelamento do projeto.

A proponente ao projeto será notificada para corrigir o problema, em prazo determinado, antes de aplicação de penalidade.

24. CANCELAMENTO DOS PROJETOS

O cancelamento de um projeto ativo se realizará respeitando a documentação listada no item **25 - ENCERRAMENTO DOS PROJETOS**.

Situações que caracterizam o cancelamento de um projeto:

- ✓ Quando for solicitado pela FIEP ou Sindicato Proponente, e devidamente justificada com devolução do recurso repassado pelo presente Edital e não utilizado no projeto. A utilização ou devolução dos demais recursos deverão ser acordados entre a FIEP e Sindicato Proponente.
- ✓ Quando for determinado pela FIEP, devido ao baixo desempenho será obrigatório a devolução de recursos repassados e não utilizados. Neste caso o Sindicato Proponente terá um prazo de 90 dias, contados a partir do comunicado da iniciativa de cancelamento, para apresentar a prestação de contas final. Para esse fim, considera-se recurso utilizado todo aquele que constar em prestação de contas aprovada.

25. ENCERRAMENTO DE CONVÊNIO

Para que o projeto seja considerado encerrado/cancelado pela FIEP, deverá ser apresentada a prestação de contas final dos recursos aportados ao projeto, das contrapartidas das Empresas Proponentes, Sindicatos e Outros Parceiros (se houver) e o **Termo de Encerramento de Convênio** (Anexo D).

Todo projeto possui o prazo de até 90 (noventa) dias, após sua data de término (período de execução), para ser encerrado seguindo o fluxo de aprovação em todas as instâncias, considerando, inclusive, os prazos de ajustes determinado pela FIEP. Após os 90 dias, a FIEP reserva-se o direito de encerrar o projeto sem necessidade de consentimento do sindicato proponente e suas indústrias beneficiárias ao projeto. A documentação de encerramento do projeto deverá ser mantida na FIEP por um período mínimo de 5 (cinco) anos contados a partir da prestação de contas.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição de proposta de projeto neste Edital implica a aceitação, pelos sindicatos e indústrias participantes e parceiros, de forma ampla e irrestrita, de todas as exigências e disposições aqui descritas.

Dúvidas relativas ao Edital deverão ser enviadas por e-mail para ger.sindicatos@sistemafiep.org.br, informando no campo “assunto” a SIGLA do Sindicato. Casos omissos serão analisados e deliberados pela FIEP, com o apoio da Gerência de Relações Sindicais.

EDITAL DE INOVAÇÃO FIEP PARA INDÚSTRIAS SINDICALIZADAS - Edição 2023

27. ANEXOS

ANEXO A – Modelo PLANO DE PROJETO

ANEXO B – Modelo de PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO

ANEXO C – MODELO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA;

ANEXO D – MODELO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONVÊNIO

**ANEXO A - PLANO DE PROJETO
DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE**

DADOS DO PROPONENTE	
Razão Social do Sindicato proponente	
SIGLA:	
Endereço completo:	
C.N.P.J. nº	

REPRESENTANTE LEGAL		
Nome:		
Cargo:	CPF:	
Telefone:	Celular:	E-mail:

GESTOR EXECUTIVO DO PROJETO		
Nome:		
Cargo:	CPF:	
Telefone:	Celular:	E-mail:

EDITAL DE INOVAÇÃO FIEP PARA INDÚSTRIAS SINDICALIZADAS - Edição 2023

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO		
Nome do projeto:		
Objetivo principal:		
Objetivos secundários:		
Período de execução	Início	Término
	dd/mm/aa	dd/mm/aa

EDITAL DE INOVAÇÃO FIEP PARA INDÚSTRIAS SINDICALIZADAS - Edição 2023

RELAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES AO PROJETO

Descrever as empresas (convidadas) que farão parte da construção do projeto e que serão diretamente beneficiadas.

RAZÃO SOCIAL	SINDICATO <i>(relacionar se sindicato parceiro)</i>	CNPJ	Nome responsável	Telefone	E-mail
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					

EDITAL DE INOVAÇÃO FIEP PARA INDÚSTRIAS SINDICALIZADAS - Edição 2023

INDICADORES DE RESULTADO AO PROJETO

Descrever os resultados e impactos a serem gerados pelo projeto para as empresas participantes, para o setor e/ou para a sociedade. Importante escolher indicadores que possam ser medidos e reflitam os resultados desejados.

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	RESULTADO (QUANTIFICAR META)
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Item	Especificação	Indicador Físico		Duração (previsão)	
		Unidade	Qtde	Início (dd/mm/aa)	Término (dd/mm/aa)

PLANO DE APLICAÇÃO

Item	Natureza da Despesa <i>(observar a proporcionalidade dos valores entre FIEP x contrapartida)</i>	Concedente (FIEP) R\$	Conveniente (Contrapartida) R\$
	TOTAL		
	TOTAL DO PROJETO		

EDITAL DE INOVAÇÃO FIEP PARA INDÚSTRIAS SINDICALIZADAS - Edição 2023

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso demonstra as previsões financeiras provenientes dos repasses da FIEP, bem como das contrapartidas das empresas.

Os desembolsos previstos para execução da FIEP somente serão efetuados mediante comprovação da contrapartida, por meio de extrato da conta bancária do projeto, fornecido em conjunto com a solicitação de repasse (formulário anexo E).

PARCELA (nº máximo de parcelas = 10)	CONCEDENTE FIEP - R\$	CONVENIENTE CONTRAPARTIDA - R\$	DATA PREVISTA PARA O DESEMBOLSO (dd/mm/aa)
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
TOTAL DO PROJETO			

GESTOR

Fica designado o **Sr. (a) Fulano de tal**, para atuar como gestor deste convênio. Será de sua responsabilidade o acompanhamento das ações que serão executadas no período de vigência estipulado, de acordo com o objeto do convênio, seu cronograma físico e financeiro.

Curitiba, xx de xxxxx de 20xx.

Nome completo e assinatura (Presidente do Sindicato)	Nome Completo e Assinatura (Gestor do Projeto)
------------------------------------------------------	---------------------------------------------------

ANEXO B – MODELO DE FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO										
SINDICATO:										
NOME DO PROJETO										
PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº:										
ORDEM	RAZÃO SOCIAL	PRODUTO OU SERVIÇOS ADQUIRIDOS	DOCUMENTOS DE DESPESA					PAGAMENTO		
			NATUREZA	Nº	VALOR TOTAL DAS NOTAS	CONCEDENTE (FIEP)	CONVENIENTE (CONTRAPARTIDA INDUSTRIAS)	DATA	Nº	BANCO
1										
2										
3										
4										
5										
6										
7										
8										
9										
10										
11										
12										
13										
14										
15										
16										
17										
18										
19										
20										
21										
TOTAL DAS DESPESAS					R\$ -	R\$ -	R\$ -			

*** OBSERVAR O ANEXO A - PLANO DE PROJETO COM SUAS RUBRICAS**

ANEXO C – MODELO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

TC Nº _____

PROCESSO Nº _____/20_____

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ E O SINDICATO _____.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ**, entidade sindical de grau superior, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.709.898/0001-33, com sede na Avenida Cândido de Abreu, n.º 200, Centro Cívico, Curitiba - PR, doravante denominada **Fiep**, e, de outro, o **SINDICATO _____**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, (Cidade) – PR, doravante denominado **SINDICADO**, por meio de seus representantes legais ao final assinados, têm justo e acordado o adiante exposto, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica e Financeira tem por objeto o apoio à execução do projeto submetido pelo SINDICATO, que visa o incentivo e o aumento da competitividade industrial no Paraná, observando os termos e condições do “**EDITAL DE INOVAÇÃO FIEP PARA INDÚSTRIAS SINDICALIZADAS – EDIÇÃO 2023**”, parte integrante deste instrumento.

Parágrafo Único: O projeto a ser desenvolvido está vinculado ao eixo _____ex: Desenvolvimento tecnológico nas indústrias --- conforme especificado no Plano de Projeto”.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

EDITAL DE INOVAÇÃO FIEP PARA INDÚSTRIAS SINDICALIZADAS - Edição 2023

Os partícipes comprometem-se a observar os termos e condições do “**EDITAL DE INOVAÇÃO FIEP PARA INDÚSTRIAS SINDICALIZADAS – EDIÇÃO 2023**”, bem como seguintes obrigações:

2.1 Cabe à FIEP

- 2.1.1 Proporcionar apoio institucional para a consecução do presente Acordo de Cooperação Técnica e Financeira, mediante o fomento de ações sinérgicas, buscando potencializar os resultados almejados.
- 2.1.2. Repassar ao SINDICADO o valor definição na cláusula quinta deste Acordo, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Projeto;
- 2.1.3 Prorrogar, de ofício, a vigência deste Acordo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto;
- 2.1.4 Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Acordo, informando ao **SINDICATO** quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a requisição de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõem fazer;
- 2.1.5 Analisar as prestações de contas parcial e final, bem como avaliar se os aspectos técnicos do objeto deste Acordo foram atingidos.

2.2. Cabe ao SINDICATO:

- 2.2.1 Executar o objeto pactuado na cláusula primeira deste acordo, observando os termos e condições do “**EDITAL DE INOVAÇÃO FIEP PARA INDÚSTRIAS SINDICALIZADAS – EDIÇÃO 2023**”, bem como o Plano de Projeto”.
- 2.2.2 Responsabilizar-se pelo aporte financeiro equivalente a, no mínimo, 20% do valor concedido pela Fiep, que deverá ser depositado em conta bancária aberta para receber o recurso destinado à execução do projeto;
- 2.2.3 Aplicar os recursos repassados pela Fiep, bem como aqueles de sua responsabilidade, oferecidos em contrapartida para o cumprimento do objeto deste Acordo;

EDITAL DE INOVAÇÃO FIEP PARA INDÚSTRIAS SINDICALIZADAS - Edição 2023

- 2.2.4 Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, inclusive os decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
- 2.2.5 Adotar, na contratação de serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste Acordo, práticas que evidenciem boa gestão dos recursos disponibilizados para o projeto;
- 2.2.6 Permitir o livre acesso de profissionais da Fiep, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e aos registros dos fatos relacionados, direta ou indiretamente, com a execução do presente Acordo, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- 2.2.7 Apresentar comprovante de abertura de conta bancária exclusivamente para movimentação dos recursos provenientes deste Acordo;
- 2.2.8 Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos valores disponibilizados para execução do projeto.
- 2.2.9 Restituir à Fiep eventual saldo financeiro ou quando não comprovar o emprego do recurso na execução do objeto deste Acordo;
- 2.2.10 Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência por **10 (dez) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e aprovado pela Fiep.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

Para execução do objeto deste Acordo, a Fiep se compromete a repassar ao SINDICADO o valor de **R\$ _____**, que será depositado em conta específica, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Projeto.

Parágrafo Primeiro: O **SINDICATO** se responsabilizará pelo aporte financeiro no valor de **R\$ -----**, a ser depositado na conta do projeto. O valor estabelecido neste parágrafo é

EDITAL DE INOVAÇÃO FIEP PARA INDÚSTRIAS SINDICALIZADAS - Edição 2023

condição essencial para execução projeto, podendo ser aportado pelas indústrias indicadas no Plano de Projeto, porém sob responsabilidade do SINDICATO efetuar a gestão, responsabilizando-se pelo aporte da contrapartida financeira para execução do projeto.

Parágrafo Segundo: É vedada a utilização dos recursos repassados e pactuados neste Acordo em finalidade diversa das rubricas estabelecidas no Plano de Projeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA LIBERAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O recurso a ser disponibilizado pela FIEP, destinado à execução do objeto deste Acordo, será liberado de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Projeto, condicionando a liberação da segunda parcela a comprovação da contrapartida depositada em conta bancária e à apresentação, análise aprovação da prestação de contas, e assim sucessivamente, sem o prejuízo de que, após a aplicação da última parcela, seja apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos.

Parágrafo Primeiro: A liberação do recurso será realizada mediante crédito na conta específica, aberta em nome do **SINDICATO** e vinculada exclusivamente à execução do presente Acordo.

Parágrafo Segundo: Sempre que possível, a prestação de contas parcial deverá ser realizada num prazo não superior a um mês, contado da data do último repasse financeiro da FIEP.

CLÁUSULA SEXTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste Acordo indicará a alocação total dos recursos, com a juntada dos seguintes documentos:

- a) relatório de execução física e financeira, com informações sobre as etapas realizadas, conforme projeto aprovado, a quantidade dos recursos alocados por cada um dos parceiros, bem como os recursos despendidos e os resultados alcançados;

EDITAL DE INOVAÇÃO FIEP PARA INDÚSTRIAS SINDICALIZADAS - Edição 2023

- b) relação dos pagamentos efetuados, com indicação do credor, do número do documento fiscal, data, valor e número do cheque, ordem ou transferência eletrônica bancária, correspondentes;
- c) prova de encerramento concomitante da conta de movimentação dos recursos e de aplicações financeiras e cópia dos extratos bancários e dos comprovantes de recolhimento do saldo, caso existente;
- d) as despesas serão comprovadas mediante fotocópia dos documentos fiscais, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do **SINDICATO**, com referência deste Acordo.

Parágrafo Único: Os documentos acima referidos deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS GESTORES

Os partícipes designam, neste ato _____ e _____, para atuarem na condição de gestores da Fiep (CONCEDENTE) e do Sindicato (CONVENENTE), respectivamente, tornando-se responsáveis por acompanhar a execução do objeto deste Acordo.

CLÁUSULA OITAVA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO

As partes poderão, de comum acordo, rescindir o presente Termo, porém respeitados os prazos de execução dos trabalhos, as obrigações assumidas com terceiros e os direitos advindos deste Acordo.

Parágrafo único: No caso de descumprimento total ou parcial do estabelecido neste instrumento, ocorrerá a imediata rescisão, sem prejuízo da reparação pela partícipe culpada dos danos porventura causados a outra parte.

EDITAL DE INOVAÇÃO FIEP PARA INDÚSTRIAS SINDICALIZADAS - Edição 2023

CLÁUSULA NONA: DO FORO

As implicações deste Acordo de Cooperação Técnica e Financeira são regidas pelas leis brasileiras, sendo eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Estado do Paraná, para a solução das questões dele oriundas, que não possam ser amigavelmente resolvidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este instrumento é assinado eletronicamente, por meio de plataforma eletrônica, com ou sem a utilização de certificação digital emitida no padrão estabelecido pela ICP-Brasil, sendo integralmente válido, em todo o seu conteúdo, a partir da última assinatura, que é reconhecida pelas Partes em sua integridade, e sua autenticidade garantida por sistema criptográfico, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória 2200-2 / 2001 e da Lei n. 14.063, de 23 de setembro de 2020, bem como de legislação posterior. Estando, assim, de pleno e comum acordo, os contraentes firmam o presente instrumento, com a assinatura de duas testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, _____.

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO
DO PARANÁ - FIEP

SINDICADO

EDITAL DE INOVAÇÃO FIEP PARA INDÚSTRIAS SINDICALIZADAS - Edição 2023

ANEXO D – MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONVÊNIO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nº do Convênio:	Nº do Processo:
-----------------	-----------------

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social do Sindicato proponente		
SIGLA:		
Endereço completo:		
C.N.P.J. nº		

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:		
Cargo:	CPF:	
Telefone:	Celular:	E-mail:

GESTOR EXECUTIVO DO PROJETO

Nome:		
Cargo:	CPF:	
Telefone:	Celular:	E-mail:

ORÇAMENTO FINANCEIRO DO PROJETO

APORTE FIEP - CONCEDENTE	R\$
CONTRAPARTIDA – CONVENENTE (sindicato e/ou empresas (mínimo 20%))	R\$
TOTAL DO PROJETO	R\$

TIPO DE ENCERRAMENTO

() Projeto concluído

() Projeto cancelado

EDITAL DE INOVAÇÃO FIEP PARA INDÚSTRIAS SINDICALIZADAS - Edição 2023

DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS DO PROJETO

INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

- ✓ Ao escolher a opção “concluído” **descrever se os objetivos foram atingidos e quais foram os resultados alcançados -> observar todos os indicadores de resultado apontados no Plano de Projeto; ou**
- ✓ Na opção “cancelado” **descrever os motivos e impactos.**

CONSIDERAÇÕES FINAIS - GESTOR

INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

Escrever conclusão levando em consideração as lições aprendidas, planejado x realizado, oportunidades e ameaças, forças e fraquezas, entre outros.

Curitiba, xx de xxxxx de 20xx.

Nome completo e assinatura (Presidente do Sindicato)	Nome Completo e Assinatura (Gestor do Projeto)
------------------------------------------------------	---------------------------------------------------